PLE 63/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.819, DE 15 DE JULHO DE 2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 94.282,53 (Noventa e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e três centavos),destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAUDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01304	22.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	03304	254,78
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.004.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE VIAÇÃO		
10.004.26.000.0000.0.000 -	TRANSPORTE		
10.004.26.782.0000.0.000 -	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
10.004.26.782.0038.0.000 -	Programa de Transporte Rodoviário		
10.004.26.782.0038.2.082 -	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01501	55.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	03501	15.127,75
TOTAL.....:			**94.282,53**

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
10.000.0000.0.000 -	SAUDE
10.302.0000.0.000 -	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0013.0.000 -	PROGAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0013.2.023 -	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL
26.000.0000.0.000 -	TRANSPORTE
26.782.0000.0.000 -	TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.0038.0.000 -	PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.0038.2.082 -	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 15.382,53 - (Quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2009, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;
2. R$. 55.950,00 - (Cinqüenta e cinco mil e novecentos e cinqüenta reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2215.02.00.00.00 – Fonte 01501", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura;
3. R$. 22.950,00 - (Vinte e dois mil novecentos e cinqüenta reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2215.01.02.00.00 – Fonte 01304", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 4° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (15-07-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal